



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 9257/2020

MODALIDADE: Pregão Eletrônico N.º 48/2020

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o **Pregão Eletrônico N.º 48/2020 do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, e que, em 13/07/2020 às 08:00 horas**, através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br** e Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 696/2020, de conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 3.198/2007 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia **13/07/2020 às 08:00 horas**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até as **07:59 horas** do mesmo dia (horário de Brasília-DF).

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

A presente tem por objeto a seleção de proposta visando a aquisição de medicamentos básicos e não básicos para a Secretaria Municipal de Saúde, com recursos Farmácia Básica Estado, Custeio Assistência Farmacêutica e ASPS, conforme descritos e especificados neste Edital e demais Anexos.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente Pregão Eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

3.2. A empresa de pequeno porte ou microempresa que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), e que pretende utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de **Certidão expedida pela Junta Comercial** ou mediante apresentação de **declaração do responsável legal, assinada conjuntamente pelo contador responsável da empresa**, de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação



como microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação vigente e modelo disponível junto a este edital (Anexo II), que serão consideradas válidas até 01 (um) ano após a data de sua emissão.

3.2.1. A Certidão, ou a Declaração, mencionada no item anterior deverá ser entregue junto aos documentos de habilitação da empresa.

3.2.2. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.3. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.6. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.7. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas.

4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Erechim, promotor da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico.**

5.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.



5.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 21 § 4º da Lei 8.666/93).

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo valor unitário e valor total do item, marca/fabricante e demais informações necessárias, até o horário previsto no item **1.2.**

6.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

6.2. As empresas de pequeno porte e microempresas que atenderem ao disposto no item 3.2. deste Edital, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção “Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.”

6.2.1. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto no item anterior, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

8. FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

8.6. Na sessão de lances, assim que qualquer dos fornecedores beneficiados com tratamento diferenciado, conforme previsto no item 3.2. desde Edital, entrar na sala de disputa, será exibida a sua identificação na abertura de cada item, aparecendo uma mensagem para o *chat* com esta informação.

8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo Pregoeiro a seu critério, após o que transcorrerá período de tempo de até 25 (vinte e cinco) minutos aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8. No encerramento de cada item, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem aos itens 3.2 e 6.2 deste Edital.

8.8.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou pela de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.8.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, será enviada uma mensagem para o *chat*, informando a ordem de classificação para o desempate.

8.8.3. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 5 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o *chat*. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir do benefício deverão ofertar seu lance.

8.8.4. Apesar de ser aberto o tempo de novo lance para todas as empresas beneficiadas, será considerada a ordem de classificação para definir a vencedora, independente do melhor lance. As demais serão consideradas para o caso de a vencedora não passar pela fase de habilitação. Caso a empresa melhor classificada não seja habilitada, será obedecida a ordem de classificação e o benefício passará para a próxima melhor classificada.

8.8.5. O disposto nos itens 8.8 a 8.8.4 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (que atendam as exigências dos itens 3.2 e 6.2 deste Edital).

8.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

8.10. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.



9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Após encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, encaminhando ao Pregoeiro a documentação exigida no **item 11** deste Edital e sua proposta ajustada ao último lance, na forma do estabelecido no **item 10, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, através de e-mail comissao licitacoes.sma@erechim.rs.gov.br, responsabilizando-se a encaminhar os respectivos originais ou cópias autenticadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, para a Divisão de Licitações, sito Av. Farrapos, 509, Centro - CEP 99.700-112, Erechim/RS.

9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, que atender aos itens 3.2. e 6.2 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no **item 11.1** alíneas “d”, “e”, “f”, “g”, “k” terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão do Pregão.

9.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.2.2. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 9.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 18 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

9.2.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.4. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

9.5.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

10. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. No prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação da pregoeira no *chat*, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) encaminhar proposta atualizada ao preço final. Na formalização das propostas das empresas vencedoras, serão considerados obrigatoriamente:

a) PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL POR ITEM;

b) DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA: NOME COMERCIAL E LABORATÓRIO;



- **Caso o medicamento seja registrado como genérico, preencher a proposta substituindo o nome comercial pela palavra “Genérico” e o nome do laboratório.**

- Caso o produto cotado tenha sua fabricação terceirizada, além do nome do fabricante, também, deverá ser informado o nome do detentor do registro.

- Não serão aceitos no momento da entrega, medicamentos de fabricante e/ou marca diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de propostas que apresentarem mais de um fabricante e/ou marca, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

c) VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

d) LOCAL, DATA E ASSINATURA.

10.1.1. A substituição da MARCA do medicamento ofertado somente será aceita se atendida

as seguintes condições:

a) o pedido de substituição deverá ser protocolado na Divisão de Licitações do Município, deverá vir acompanhado de toda documentação técnica válida solicitada no presente certame (Certificado de Boas Práticas e Registro no Ministério da Saúde);

b) a nova marca deverá possuir qualidade igual ou superior a marca cotada inicialmente e atender a todas as exigências do edital.

c) O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca do medicamento ofertado.

10.1.1.1. Informar objetivamente o nome do responsável pela assinatura do contrato.

10.2. Os preços ofertados devem se cotados em moeda corrente nacional, contendo até três casas decimais.

10.3. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

10.4. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

10.5. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

10.6. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

10.7. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) registro comercial, no caso de **empresa individual**;

b) em se tratando de **sociedades comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,



com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de **sociedade por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de **sociedades civis**, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou **sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) prova de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, apresentando a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

f) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

g) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

i) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

j) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 3 (três) meses contados da data da sua apresentação. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica, a matriz do estabelecimento.

k) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011).

l) alvará de licença, em nome da licitante, emitido pelo órgão sanitário competente (Estadual ou Municipal), para comercializar e vender medicamentos.

Obs: Caso a licitante seja isenta de alvará sanitário, nos termos da Lei nº 13.874/19, deverá apresentar declaração assinada pelo seu responsável legal.

m) autorização de funcionamento – AFE, expedida pela ANVISA, em vigor, em conformidade com a Lei 9.782/99 e Medida Provisória nº 2190-34/01, em nome da licitante.

n) autorização de funcionamento especial – AFE (AE), expedida pela ANVISA, em vigor, em nome da licitante, somente para as que ofertarem medicamentos sujeitos a controle especial, pertencentes à Portaria MS nº 344/98, em conformidade com a Lei nº 9.782/99 e Medida Provisória 2190-34/01.

o) Certificado de Registro de Medicamentos, expedido pela ANVISA, em vigor. No caso de registro do produto estar vencido, deverá ser apresentado acompanhado dos formulários de petição 1 e 2 protocolados na ANVISA de acordo com a Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976, art. 12, § 6º.

11.2. As empresas portadoras de **CRC (Certificado de Registro Cadastral)** expedido pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Erechim e **em vigor, poderão** utilizá-lo em substituição aos documentos exigidos nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j” e “k” do item **7.1**. O CRC **não será considerado** para efeito de habilitação quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, **salvo se** a empresa apresentar junto ao CRC, os documentos atualizados.

11.3. No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 03 (três) meses a contar da data e emissão.



12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 10.520/02 e Decreto Municipal 3.198 de 25 de julho de 2007, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após a realização do julgamento da habilitação dos licitantes, por parte do Pregoeiro.

12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

12.3. A falta de manifestação motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5. O deferimento do pedido do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

12.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº. 3.198 de 25 de julho de 2007 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

14. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.

15. DA ENTREGA

15.1. As entregas serão efetuadas de forma parcelada, sendo que os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade, em um prazo de 10 (dez) meses, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Os medicamentos deverão ser entregues em **até 15 (quinze) dias corridos** após cada solicitação da gestora, na Av. Farrapos, 509, junto ao Almoxarifado Central, com prévio agendamento.

15.2. Somente serão aceitos medicamentos que tiverem no **mínimo 18 (dezoito) meses de validade** a contar da emissão da nota fiscal. Nas embalagens primárias e/ou secundárias (em ambas ou em uma delas) deverá vir impressa, carimbada ou etiquetada a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" ou expressão similar (venda proibida, proibido ao comércio, proibida a venda).

15.3. Os medicamentos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas, as condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.

15.4. Todos os medicamentos deverão apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, contendo número do lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

15.5. Para cada empenho deverá ser emitida uma ou mais notas conforme os itens entregues. Nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do produto conforme o empenho, valor unitário, valor total do item e valor total da Nota Fiscal.

15.6. Deverá constar em cada Nota Fiscal a quantidade de volumes (caixas ou sacolas) que serão entregues.

15.7. O transporte dos medicamentos deverá ser feito em veículo fechado (tipo furgão) utilizado, exclusivamente, para transporte de produtos de natureza medicamentosa.

15.7.1. A licitante deverá contratar empresa transportadora que cumpra a legislação sanitária relativa ao transporte de produtos de natureza medicamentosa.

15.7.2. O Município reserva-se o direito de recusar o recebimento de medicamentos cujas condições de transporte não estejam de acordo com a legislação sanitária, sejam precárias ou que comprometam a qualidade dos medicamentos.

15.8. Os medicamentos acondicionados em frascos deverão conter lacre na tampa. Não serão aceitos produtos com indícios de vazamento. Poderão ser aceitos frascos sem lacre na tampa, desde que cada frasco seja entregue em embalagem secundária individual, a qual contenha lacre garantindo, assim,



a inviolabilidade do produto.

15.9. No momento da entrega os medicamentos deverão estar acompanhados dos seguintes documentos:

15.9.1. As distribuidoras devem apresentar, no momento da entrega, certificado/nota de procedência dos produtos, lote a lote, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação. (Portaria GM/MS n.º 2814, de 29 de maio de 1998).

15.9.2. Laudo de Análise do(s) Item(s) enviado(s), emitido pelo fabricante. Os medicamentos solicitados com diluente deverão vir acompanhados, também, do Laudo do diluente. No caso de produtos importados, o Laudo de Análise do(s) item(ns) a ser(em) fornecido(s) deverá (ão) ser(em) emitido(s) no Brasil.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

16.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

16.3. O objeto recusado será considerado como não entregue.

16.4. Os custos de retirada e devolução dos itens recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da empresa vencedora.

16.5. A empresa terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para efetuar a retirada, após notificação do Gestor da Compra.

17. PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a data de entrega e aceitação dos medicamentos, mediante apresentação de nota fiscal e atesto pelo gestor do contrato.

17.2. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 3.198/07.



18.1. Caso a Contratada se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor do item;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.1.1. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

18.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), o Contratante oficiará à Contratada comunicando-a da data limite.

18.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 18.1.

18.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela Contratada acarrete consequências de pequena monta.

18.1.5. Pela inexecução total da obrigação, o Contratante rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item.

18.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item.

18.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.

18.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do Contratante, pela Contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do Contratante, ou cobrados judicialmente.

18.2.1. Se a Contratada não tiver valores a receber do Contratante, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

18.3. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o Contratante aplique à Contratada as demais sanções previstas no subitem 18.1.



18.4. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

19. CONTRATO

19.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração convocará no prazo de até 05 (cinco) dias o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para a assinatura do contrato, sob pena de decair no direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

20. RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No ano de 2020, os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

09.01.10.301.0008.2035.3.3.90.32.03.00.00

09.01.10.301.0008.2036.3.3.90.32.03.00.00

09.01.10.301.0008.2037.3.3.90.32.03.00.00

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

22.5. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Farrapos, 509, Erechim – RS, CEP 99700-112, telefone (54) 3520-7023.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -



22.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.7. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

22.8. O Município de Erechim se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

22.9. Integram este Pregão:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo Declaração para ME ou EPP

ANEXO III – Minuta do Contrato

Erechim/RS, 17/06/2020.

CARLOS JOSÉ EMANUELE
Secretário Municipal de Administração

JAQUELINE MIOLO
Chefe da Divisão de Licitações

LETÍCIA DOS SANTOS PRATAVIERA
Pregoeira Oficiala



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO 9257/2020
Pregão Eletrônico Nº: 48/2020

1 – OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a aquisição de medicamentos básicos e não básicos para a Secretaria Municipal de Saúde, com recursos Farmácia Básica Estado, Custeio Assistência Farmacêutica e ASPS.

2 – JUSTIFICATIVA

Os medicamentos são padronizados na Relação Municipal de Medicamentos – REMUNE e necessitam ser adquiridos para atender a demanda de distribuição nas Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Especializada, DST/AIDS e demais serviços de atendimento com medicamentos.

Os quantitativos são baseados em média de consumo mensal aproximado calculado com uma margem percentual maior de consumo, conforme demanda. Esses quantitativos são necessários para atender a demanda de 12 Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Especializada e demais serviços que necessitam de atendimentos e deverão necessidade aproximada até março/2021, considerando variações em razão do acesso da população do SUS.

3 – DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total

Especificação			

1	30,0000 FR	_____	_____
Digliconato de clorexidina 0,5%, solução alcoólica, - frasco com 100 ml, almotolia descartável, uso externo, adulto e pediátrico.			
2	20,0000 FR	_____	_____
Digliconato de clorexidina degermante 2%, - solução com tensoativos, antisséptico, tópico, frasco com 100 ml almotolia descartável, uso externo, adulto e pediátrico.			
3	30.000,0000 UN	_____	_____
Aciclovir 200mg comp			
4	400.000,0000 UN	_____	_____
Acido acetilsalicílico 100 mg -comprimido			
5	800,0000 UN	_____	_____
Acetato de medroxiprogesterona 150mg/ml - amp. 1ml IM.			
6	65.000,0000 UN	_____	_____
Acido fólico 5mg - comprimido			



7	4.000,0000 UN	_____	_____
Albendazol 40mg/ml fr.10ml			
8	4.000,0000 UN	_____	_____
Albendazol 400 mg comp mastigável			
9	20.000,0000 UN	_____	_____
Alendronato de sódio 70mg, comprimido			
10	150.000,0000 UN	_____	_____
Alopurinol 100mg. comprimido			
11	2.300,0000 FR	_____	_____
Amoxicilina 250mg/5ml susp. fr 150ml, c/ copo medida			
12	110.000,0000 UN	_____	_____
Amoxicilina 500mg, cápsulas			
13	4.500,0000 FR	_____	_____
Amoxicilina 50mg/ml + Clavulanato de potássio 12,5mg/ml - frs 75 ml.			
14	200.000,0000 UN	_____	_____
Atenolol 100mg, comprimidos			
15	4.500,0000 FR	_____	_____
Azitromicina 40mg/ml suspensão oral pó + diluente frasco c/ - 22,5 ml.			
16	20.000,0000 UN	_____	_____
Azitromicina 500mg - comprimido			
17	3.600,0000 UN	_____	_____
Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 - Frasco-amp. c/ dil. no mínimo de 2ml.			
18	150,0000 FR	_____	_____
Benzilpenicilina benzatina 600.000 - frasco-amp. c/ diluente de no mínimo 2ml.			
19	300,0000 UN	_____	_____
Benzilpenicilina procaína 300.000 + potássica - 100.000 UI frs-amp. com diluente de no mínimo 2ml.			
20	80.000,0000 UN	_____	_____
Besilato de anlodipina 10 mg			
21	380.000,0000 UN	_____	_____
Besilato de anlodipina 5mg			
22	30,0000 UN	_____	_____
Brometo de ipratrópio 0,25% frs 20ml			



23	8.000,0000 UN	_____	_____
Budesonida 50 mcg, dose suspensão - aquosa nasal spray com no mínimo 120 doses.			
24	500.000,0000 UN	_____	_____
Captopril 25mg comprimido			
25	1.800,0000 UN	_____	_____
Carbamazepina 20mg/ml frs 100ml			
26	300.000,0000 UN	_____	_____
Carbamazepina 200mg, comp.			
27	130.000,0000 UN	_____	_____
Carbonato de lítio 300mg, comprimido			
28	40.000,0000 UN	_____	_____
Carvedilol 25 mg comp			
29	30.000,0000 UN	_____	_____
Carvedilol 12,50 mg comp			
30	30.000,0000 UN	_____	_____
Carvedilol 6,25 mg comp			
31	1.400,0000 UN	_____	_____
Cefalexina 250mg/5ml susp. , frascos de 60ml			
32	80.000,0000 CM	_____	_____
Cefalexina 500 mg comprimido			
33	2.300,0000 UN	_____	_____
Cloreto de sódio 9mg/ml + benzalconio 0,1%, frs 30ml			
34	75.000,0000 UN	_____	_____
Verapamil 80mg, comprimidos			
35	30.000,0000 UN	_____	_____
Cloridrato de amiodarona 200mg, comprimido			
36	360.000,0000 UN	_____	_____
Cloridrato de amitriptilina 25mg, comprimido			
37	2.000,0000 UN	_____	_____
Cloridrato de nortriptilina 10 mg, cápsula.			
38	120.000,0000 UN	_____	_____
Cloridrato de amitriptilina 75mg, comprimido			



39	90.000,0000 UN	_____	_____
Cloridrato de biperideno 2mg, comprimido			
40	65.000,0000 UN	_____	_____
Cloridrato de ciprofloxacino 500 mg, comprimido.			
41	130.000,0000 UN	_____	_____
Cloridrato de clorpromazina 100mg comp.			
42	65.000,0000 UN	_____	_____
Cloridrato de clorpromazina 25mg, comprimido			
43	200,0000 FR	_____	_____
Cloridrato de clorpromazina 40mg/ml, frasco 20ml			
44	50,0000 AP	_____	_____
Cloridrato de clorpromazina 5mg/ml amp. 5ml			
45	100,0000 UN	_____	_____
Cloridrato ou hemitartrato de epinefrina 1mg/ml amp 1ml			
46	140.000,0000 UN	_____	_____
Propranolol 40mg, comprimido			
47	480.000,0000 UN	_____	_____
Cloridrato de fluoxetina 20mg cápsula			
48	250,0000 AP	_____	_____
Cloridrato de prometazina 25mg/ml, ampola 2ml			
49	35.000,0000 UN	_____	_____
Cloridrato de tiamina 300mg vitamina B1, comprimidos			
50	1.300,0000 AP	_____	_____
Dexametasona ácido fosfórico 4mg/ml amp. 2,5ml			
51	6.500,0000 UN	_____	_____
Crema dexametazona 0,1%, bisnaga c/ 10g			
52	180.000,0000 UN	_____	_____
Diazepan 10mg, comprimido			
53	200,0000 AP	_____	_____
Diazepan 5mg/ml ampola c/2ml			
54	35.000,0000 UN	_____	_____
Digoxina 0,25mg comp.			



55	15.000,0000 UN	_____	_____
Dipirona sódica 500mg/ml, frasco 10ml			
56	2.500,0000 AP	_____	_____
Dipirona sódica 500mg/ml, ampola c/ 2ml			
57	1.650,0000 UN	_____	_____
Dipropionato de beclometasona* 250 mcg/dose aerosol - frascos com 200 doses			
58	45.000,0000 UN	_____	_____
Doxazosina mesilato 4mg, comprimido			
59	190.000,0000 UN	_____	_____
Espironolactona 25mg comp.			
60	1.300,0000 AP	_____	_____
Enantato de noretisterona - Valerato de estradiol - injetável, 50mg + 5 mg/ml, ampola de 1ml			
61	600,0000 UN	_____	_____
Estriol 1 mg/gr Creme vaginal bisnaga com 50g + aplicador			
62	70.000,0000 UN	_____	_____
Fenitoína 100mg comprimido			
63	30.000,0000 UN	_____	_____
Fenobarbital 100mg, comprimido			
64	40,0000 UN	_____	_____
Fenobarbital 40mg/ml, frs. 20ml			
65	11.000,0000 UN	_____	_____
Fluconazol 150 mg, cápsula.			
66	4.000,0000 UN	_____	_____
Fosfato sódico de prednisolona 4,02 mg/ml - (equivalente a 3 mg/ml de prednisolona). Solução oral, frs 100ml.			
67	300,0000 AP	_____	_____
Furosemida 10mg, ampola c/ 2ml			
68	300.000,0000 UN	_____	_____
Furosemida 40mg, comprimidos			
69	800,0000 FR	_____	_____
Gentamicina base 5mg/ml sol. oftálmica frs 5 ml			
70	200.000,0000 UN	_____	_____
Glibenclamida 5mg, comp.			



71	90.000,0000 UN	_____	_____
Glicazida comprimido de liberação controlada 30 mg			
72	100,0000 AP	_____	_____
Glicose 50%, ampola 10ml			
73	300,0000 UN	_____	_____
Haloperidol 2mg/ml frs. 20ml			
74	45.000,0000 UN	_____	_____
Haloperidol 5mg, comprimido			
75	60,0000 AP	_____	_____
Haloperidol 5mg/ml, ampola 1ml			
76	1.500,0000 AP	_____	_____
Haloperidol decanoato 50mg, ampola de 1ml			
77	850.000,0000 UN	_____	_____
Hidroclorotiazida 25mg, comprimidos			
78	150,0000 FR	_____	_____
Hidrocortisona 100mg, frasco-ampola c/ dil. 2ml			
79	400,0000 FR	_____	_____
Hidrocortisona 500mg, frasco -ampola c/ dil. 4ml			
80	400.000,0000 UN	_____	_____
Ibuprofeno 600mg, comprimido			
81	2.500,0000 UN	_____	_____
Ivermectina 6 mg comp			
82	50,0000 AP	_____	_____
Lactato de biperideno 5mg/ml - amp. 1 ml			
83	65.000,0000 UN	_____	_____
Levodopa 200mg + Cloridrato de Benzerazida 50mg comp			
84	6.000,0000 UN	_____	_____
Levodopa 250mg + carbidopa 25mg comprimido			
85	160.000,0000 UN	_____	_____
Levotiroxina sódica 100 mcg, comp.			
86	350.000,0000 UN	_____	_____
Levotiroxina sódica 25 mcg, comprimido			



87	330.000,0000 UN	_____	_____
	Levotiroxina sódica 50 mcg comp		
88	4.000,0000 UN	_____	_____
	Loratadina 1mg/ml frasco 100ml		
89	165.000,0000 UN	_____	_____
	Loratadina 10mg, comp		
90	1.300.000,0000 UN	_____	_____
	Losartana Potássica 50mg comp.		
91	80.000,0000 CP	_____	_____
	Maleato de dexclorfeniramina 2 mg comp.		
92	6.000,0000 UN	_____	_____
	Maleato de dexclorfeniramina 2mg/5ml frs 100ml		
93	700.000,0000 UN	_____	_____
	Maleato de enalapril 10mg, comp.		
94	600.000,0000 UN	_____	_____
	Maleato de enalapril 20 mg comp		
95	800.000,0000 UN	_____	_____
	Metformina, cloridrato de 850 mg comp.		
96	145.000,0000 UN	_____	_____
	Metildopa 250mg, comprimidos		
97	2.600,0000 UN	_____	_____
	Metoclopramida 5mg/ml, amp. 2ml		
98	35.000,0000 UN	_____	_____
	Metoclopramida, cloridrato 10mg comp		
99	2.000,0000 UN	_____	_____
	Metoclopramida, cloridrato 4mg/ml gotas, frs 10ml		
100	1.500,0000 UN	_____	_____
	Metronidazol 100mg/g geléia vaginal bisn 50grc/aplicador uso adulto/ginecológico		
101	50.000,0000 CP	_____	_____
	Metronidazol 250 mg, comprimido		
102	12.000,0000 CP	_____	_____
	Mononitrato de isossorbida 40 mg (comp.)		



103	35.000,0000 UN	_____	_____
Nifedipino 10mg, comprimidos			
104	1.200,0000 FR	_____	_____
Nistatina 100000 UI/ml susp. oral frs 50 ml			
105	800,0000 UN	_____	_____
Nittrato de miconazol 20 mg/ml, frs. 30ml loção			
106	35.000,0000 CP	_____	_____
Nitrofurantoina 100 mg cápsula.			
107	850.000,0000 UN	_____	_____
Omeprazol 20mg - capsula			
108	8.000,0000 UN	_____	_____
Paracetamol 200 mg/ml, frs. 10ml			
109	500.000,0000 UN	_____	_____
Paracetamol 500mg, comprimidos			
110	100,0000 UN	_____	_____
Pasta d'água 25% frs 100gr			
111	1.000,0000 UN	_____	_____
Permetrina 10mg/ml frs 60ml			
112	60.000,0000 UN	_____	_____
Prednisona 20mg, comprimidos			
113	35.000,0000 UN	_____	_____
Prednisona 5mg, comprimidos			
114	4.000,0000 UN	_____	_____
Sais para reidratação solução oral, envelope 27,9 gr			
115	800.000,0000 UN	_____	_____
Sinvastatina 20mg, comprimidos			
116	350.000,0000 UN	_____	_____
Sinvastatina 40mg. comprimido			
117	1.600,0000 UN	_____	_____
Solução de cloreto de sódio a 0,9%, frasco c/ 250ml - Com sistema fechado.			
118	4.000,0000 FR	_____	_____
Solução de cloreto de sódio a 0,9%, frasco c/ 100 ml - sistema fechado.			



- 119 700,0000 FR _____
Solução de cloreto de sódio 0,9% frs 500 ml - com sistema fechado.
- 120 110.000,0000 UN _____
Succinato de metoprolol 100 mg, comprimido. - Liberação controlada.
- 121 250.000,0000 UN _____
Succinato de Metoprolol 50mg comp - liberação controlada.
- 122 230,0000 UN _____
Sulfadiazina de prata 10mg/g, bisnaga 50g
- 123 550,0000 UN _____
Sulfametoxazol 200mg+trimetropina 40mg/5ml, frs. 100ml - com copo medida
- 124 1.000,0000 UN _____
Sulfato ferroso 25mg/ml de Fe II, frs. 30ml
- 125 130.000,0000 UN _____
Sulfato ferroso 40mg de Fe II, comprimidos
- 126 5.800,0000 UN _____
Sulfato de salbutamol 120 mcg/dose (equivalente a - 100 Mcg/dose de salbutamol) aerosol oral frs com 200 errogações.
- 127 1.800,0000 UN _____
Valproato de sódio 57,6/ml equivalente a 50mg/ml - de ácido valpróico, frasco 100 ml, xarope.
- 128 155.000,0000 UN _____
Valproato de sódio 576,20 mg equivalente a 500mg - de Ácido Valpróico, comprimido revestido.
- 129 60.000,0000 UN _____
Varfarina sódica 5mg, comprimido
- 130 2.000,0000 CT _____
Acetato de ciproterona 2mg + etinilestradiol 0,035 mg - cartela com 21 comprimidos.
- 131 5,0000 UN _____
Acetato de retinol+aminoácido+metionina+ - cloranfenicol bisnaga 3,5gr.
- 132 70.000,0000 UN _____
Aminofilina 100mg, comprimidos
- 133 100,0000 AP _____
Aminofilina 24 mg/ml, ampola 10ml
- 134 1.500,0000 AP _____
Água destilada estéril, p/ injeção, amp. 10ml



135	50,0000 UN	_____	_____
Benzoato de benzila 250mg/ml loção frs 100ml			
136	800,0000 AP	_____	_____
Brometo de N-butilescopolamina + dipirona, ampola c/ 5ml			
137	5.100,0000 UN	_____	_____
Brometo de N-butilescopolamina + dipirona, frasco c/ 20ml			
138	15,0000 UN	_____	_____
Bromidrato de fenoterol 5mg/ml frs 20ml			
139	800,0000 AP	_____	_____
Cimetidina 150mg/ml, ampola c/ 2ml			
140	2.200,0000 AP	_____	_____
Cetoprofeno 50 mg/ml - Em ampola de 2 ml IM.			
141	200.000,0000 UN	_____	_____
Carbonato de cálcio comp. 1250 mg (equival. 500mg Ca ++)			
142	5,0000 FR	_____	_____
Colírio anestésico (cloridrato de tetracaína - + cloridrato de fenilefrina, frs 10ml.			
143	200,0000 AP	_____	_____
Cloridrato de Lidocaína 2% - Sem vaso constritor. Em ampola de 20 ml.			
144	50,0000 FR	_____	_____
Cloridrato de lidocaína 2%, com vaso, frs 20ml			
145	200.000,0000 UN	_____	_____
Cloridrato de ciclobenzaprina 5mg comprimido			
146	4.000,0000 UN	_____	_____
Cloridrato de diltiazem 90mg - de liberação prolongada, cápsula.			
147	350.000,0000 UN	_____	_____
Cloridrato de paroxetina 20mg, comprimido			
148	200,0000 UN	_____	_____
Cloridrato de tramadol 50mg/ml; ampola 1ml			
149	150.000,0000 UN	_____	_____
Codeína 30mg + Paracetamol 500mg, comprimido			
150	1.500,0000 AP	_____	_____
Complexo B, ampola c/ 2ml			



151	3.000,0000 UN	_____	_____
Diclofenaco sódico 25mg/ml, ampola c/ 3ml			
152	400,0000 AP	_____	_____
Dimenidrinato + Cloridrato de Piridoxina - + Glicose + Frutose. Em ampola de 10 ml EV.			
153	7.000,0000 UN	_____	_____
Dissulfiran 250mg comp.			
154	300,0000 UN	_____	_____
Fosfato dissódico de dexametasona 1mg/ml + sulfato de - neomicina 3,5 mg/ml solução oftálmica frasco de 5 ml.			
155	10.000,0000 UN	_____	_____
Hidróxido de alumínio 60mg/ml+magnésio 40mg/ml, frasco 100ml			
156	3.500,0000 UN	_____	_____
Ibuprofeno 100mg/ml frs 20ml			
157	2.000,0000 CT	_____	_____
Levonorgestrel-etinilestradiol - 6 cp-0,05-0,03mg 5cp-0,075-0,04mg 10cp-0,125-0,03mg. Cartela c/21 cps. Contraceptivo hormonal trifásico.			
158	30.000,0000 UN	_____	_____
Maleato de levomepromazina 100mg compr.			
159	150,0000 UN	_____	_____
Mebendazol 100 mg/5ml frasco de 30ml			
160	3.500,0000 UN	_____	_____
Neomicina 5mg/g + bacitracina 250 UI/g pom.bisn.15g			
161	4.000,0000 UN	_____	_____
Nistatina 25.000UI/g creme vaginal bisnaga c/ 60g+aplicador			
162	20.000,0000 UN	_____	_____
Norfloxacino 400mg, comp.			
163	140.000,0000 UN	_____	_____
Risperidona 3 mg comp			
164	30,0000 FR	_____	_____
Solução aquosa antisséptica de - clorexidine digluconate 0,2%, frs 100ml. Uso externo.			
165	300,0000 FR	_____	_____
Solução de glicose 5%+sol de cloreto de sódio 0,9% frs 250ml - sistema fechado			
166	350,0000 FR	_____	_____
Solução de glicose 5%+sol de cloreto de sódio 0,9% frs 500ml - com sistema fechado			



167	100,0000 UN	_____	_____
Sulfato de Atropina 0,5mg/ml amp.1ml			
168	1.000,0000 AP	_____	_____
Vitamina C 100mg/ml, ampolas 5ml			
169	40,0000 UN	_____	_____
Óleo composto de lecitina de soja, Vitamina A, - Vitamina E, Óleo de girassol, poliinsaturado (óleo vegetal) antioxidante (BHT), ácidos graxos essenciais. Frasco de 200ml, para hidratação e tratamento de feridas. Classe Risco III.			
170	360,0000 UN	_____	_____
Dienogeste 2mg comprimido			
171	720,0000 CM	_____	_____
Oxcarbazepina 300mg - comprimido			
172	720,0000 CM	_____	_____
Topiramato 100mg - comprimido			
173	360,0000 CM	_____	_____
Clonazepam 02mg - comprimido			
174	360,0000 CM	_____	_____
Escitalopram 10mg - comp. revestido			
175	400,0000 CM	_____	_____
Maleato Levomepromazina 25 mg - comprimido			
176	5,0000 UN	_____	_____
Colecalciferol (Vitamina D3) 3300 UI/ml frs 10ml			
177	750,0000 UN	_____	_____
Cloridrato de propafenona 300mg comp.			
178	360,0000 UN	_____	_____
Rivastigmina 18 mg - adesivo - percentual de liberação de 9,5mg / 24h, adesivo.			
179	500,0000 UN	_____	_____
Axetilcefuroxima 500 mg, comprimido.			
180	4.000,0000 UN	_____	_____
Sulfametoxazol 800 mg + trimetoprima 160 mg, comprimido.			



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -



CARLOS JOSÉ EMANUELE
Secretário Municipal de Administração

JAQUELINE MIOLO
Chefe da Divisão de Licitações

LETÍCIA DOS SANTOS PRATAVIERA
Pregoeira Oficiala



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF ____ (nº) ____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser ____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Nome e Ass. Representante Legal

Nome e Ass. Contador - CRC